



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0067/2022

Trata-se de um projeto que visa consolidar o disposto no artigo 23, inciso V, da Constituição Federal - o qual destaca ser de competência comum do Município e dos demais Entes Políticos proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação.

Ademais, o artigo 215, caput, da Constituição Federal - que versa sobre o dever do Estado em garantir o pleno exercício dos direitos culturais:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

A presente proposição tem o intuito de incentivar e fomentar a atração de investimentos para a cidade de São Paulo, com ênfase na cultura, gastronomia e turismo - o que é salutar em um município com aproximadamente 12,34 milhões de pessoas, congruente com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

O Polo cultural será um grande responsável pela ascensão de uma assídua mescla de diferentes ideologias e culturas.

Diante de todo o exposto, a fim de preencher essa lacuna, é salutar que seja instituído o Polo Cultural, Gastronômico e Turístico do JAZZ. Portanto, roga-se aos nobres pares que aprovelem o mesmo.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/02/2022, p. 86

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.